

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM IF SUDESTE MG E EPAMIG NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO

Nome: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

CNPJ n.º : 10.723.648/0001-40

Endereço: Rua Luz Interior, 360, Santa Luzia

Cidade: Juiz de Fora UF: Minas Gerais CEP: 36030-776

Representante Legal: André Diniz de Oliveira

C.P.F./ M.F.: 091.446.537-60

Identidade n.º: 119121481

Órgão expedidor: IFP-RJ

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação: Decreto de 20 de abril de 2021, Diário Oficial da União de 22 de abril de 2021.

Doravante denominado IF SUDESTE MG

2º PARCEIRO

Instituição: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Natureza Jurídica: Empresa Pública

CNPJ n.º 17.138.140/0001-23

Endereço: Av. José Candido da Silveira, n 1647, Bairro União

Cidade; Belo Horizonte UF: Minas Gerais CEP: 31170-495

Representante legal: Nilda de Fatima Ferreira Soares

C.P.F./ M.F.: 423.581.916-04

Cargo: Diretor Presidente

Identidade n.º: 1516297

Órgão expedidor: SSP-MG

Doravante denominado EPAMIG

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto intitulado “Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxílio no manejo de peixes ornamentais voltadas para

pequenos produtores da Zona da Mata Mineira”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando a execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **IF SUDESTE MG** fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela **IF SUDESTE MG** nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de

suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Do(a) IF SUDESTE MG:

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da EPAMIG:

- a) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se

estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da **IF SUDESTE MG** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

5.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de **instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a IF SUDESTE MG.**

5.4. O instrumento previsto na subcláusula 5.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

5.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

5.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

5.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI **e registrados no sistema de acompanhamento do IF SUDESTE MG.**

5.9. Caberá ao IF SUDESTE MG, podendo contar com o apoio do PARCEIRO, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

5.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS ora acordantes.

5.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos PARCEIROS, em conjunto ou separadamente.

5.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

5.13. A **IF SUDESTE MG** poderá outorgar poderes ao PARCEIRO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do PARCEIRO referido.

6.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

7.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

7.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

7.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo PARCEIRO que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “processo/serviço/projeto “Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxílio no manejo de peixes ornamentais voltadas para pequenos produtores da Zona da Mata Mineira” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

7.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

8.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Aos coordenadores indicados pelos **PARCEIROS** competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

9.2. O coordenador do projeto indicado pelo **IF SUDESTE MG** anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

9.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

9.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste Acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

10.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

11.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

11.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

12.2. O pesquisador deverá encaminhar à Seção de Apoio à Pesquisa do IF Sudeste MG:

c) Formulário de Resultado Parcial: ao completar 6 meses de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

d) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

12.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 12.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

12.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

12.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

13.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

13.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

13.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

13.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

13.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

13.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo **IF SUDESTE MG** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO notificado, conforme as seguintes informações:

PARCEIRO(S) PÚBLICO(S):

IF SUDESTE MG: Endereço: Av. Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul Juiz de Fora - MG - CEP 36030-713, telefones: (32) 3257-4161 / (32) 3257-4113, celular: (32) 98469-7149 e e-mail: apoio.pesquisa@ifsudestemg.edu.br

EPAMIG: Endereço: Av. José Candido da Silveira, n 1647, Bairro União - MG - CEP 31170-495, telefones: (31) 3489-5000 e e-mail: cv.guimaraes@epamig.br

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

15.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente

endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

15.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

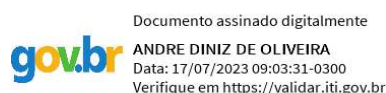
16.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Juiz de Fora, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Juiz de Fora/MG, 11 de julho de 2023.



Pelo IF SUDESTE MG:
 André Diniz de Oliveira
 Reitor

NILDA DE FATIMA FERREIRA
 SOARES:42358191604
 1604

Assinado de forma digital por NILDA DE FATIMA FERREIRA
 SOARES:42358191604
 Dados: 2023.07.12 12:29:51 -03'00'

Pela EPAMIG:
 Nilda de Fátima Ferreira Soares
 Diretora Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 3 | Página: 35

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

EXTRATO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PROCESSO Nº:23225.001126/2023-67. ESPÉCIE. Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Objeto: Acordo de Parceria entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF SUDESTE MG) e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) que tem por objetivo cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto intitulado "Desenvolvimento de Ferramentas Tecnológicas para Auxílio no Manejo e Peixes Ornamentais Voltadas para Pequenos Produtores da Zona da Mata Mineira", conforme os ditames do Edital/PROPI 037/2022, de Apoio a Projetos com Interface entre Pesquisa, Extensão e Inovação. PARTICIPES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF SUDESTE MG), inscrito no CNPJ: 10.723.648/0001-40 e Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), inscrita no CNPJ:17.138.140/0001-23 . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023. ASSINATURA: André Diniz de Oliveira pelo IF SUDESTE MG, Nilda de Fátima Ferreira Soares pela EPAMIG e

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CADASTRO****PORTARIA Nº 2.467/GAB-REITORIA/IFRR, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.251-GAB/IFRR, de 2 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2022, Seção 2 e o que consta no Processo nº 23231.000830.2023-13, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora REGINA FERREIRA LOPES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1734823, SIAPECAD nº 01506605, do Quadro de Pessoal desta Instituição, para exercício junto ao(à) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a fim de exercer suas atividades no(a) a partir de 7 de agosto de 2023, considerando o disposto no art. 93, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 e pela Portaria ME nº 357, de 02 de setembro de 2019, considerando, ainda, o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006.

Art. 2º O ônus da remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nessa Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de agosto de 2023.

ROMILDO NICOLAU ALVES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 2.459, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a vacância, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, em 01/08/2023, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90, à servidora SIRLEI DA APARECIDA FORTES, matrícula SIAPE nº 3160122, ocupante do cargo de TAE: Assistente em Administração, classe D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 03, lotada no IFSC - Câmpus Chapecó. Processo nº 23292.025364/2023-64.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 3.746/IFSP, DE 4 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23306.004960.2023-12, resolve:

Retificar a Portaria nº 3188, de 17/07/2023, publicada no DOU dia 25/07/2023, Seção 2, página 19 que trata de Designar Titular FG, FCC do servidor ROGERIO AKIRA FURUCHO, SIAPE nº 2294104.

Onde se lê: "Função Comissionada de Coordenação de Curso, FUC - 01"

Leia-se: "Função Gratificada FG-4"

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3.755/IFSP, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23306.005770.2023-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercer enquanto Substitutos Interinos do(a) Vice Diretoria Geral do Campus São Paulo, do(a) Cargo de Direção (CD - 03), nos seus afastamentos, licenças, impedimentos legais, temporários e eventuais, de acordo com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e Portaria IFSP nº 203, de 18 de janeiro de 2021.

1. Servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SANTANA, pertencente ao quadro permanente do IFSP, SIAPE nº 115****, ocupante do cargo de Secretário Executivo;

2. Servidora CAMILA DE SOUZA COSTA, pertencente ao quadro permanente do IFSP, SIAPE nº 114****, ocupante do cargo de Assistente em Administração;

3. Servidora CRISTINE GLERIA VECCI, pertencente ao quadro permanente do IFSP, SIAPE nº 161****, ocupante do cargo de Jornalista;

4. Servidor JAIRO FILHO SOUSA DE ALMEIDA FERREIRA, pertencente ao quadro permanente do IFSP, SIAPE nº 214****, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área;

5. Servidora TATHIANE CECILIA ENEAS DE ARRUDA, pertencente ao quadro permanente do IFSP, SIAPE nº 161****, ocupante do cargo de Pedagogo-Área;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação da portaria.

Esse documento Revogou a Portaria nº 2693/IFSP, de 19 de abril de 2021, a partir de 07/08/2023.

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3.776/IFSP, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23313.001363.2023-39, resolve:

Retificar a Portaria nº 3713, de 02/08/2023, publicada no DOU dia 03/08/2023, Seção 2, página 22 que trata de Dispensar Titular FG, FCC do servidor THIAGO DA SILVA BICALHO, SIAPE nº 1639276.

Onde se lê: "a pedido,"

Leia-se: "no interesse da administração"

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 2023**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Nº 2.009 - Art. 1º Designar o servidor Fernando Augusto de Jesus Batista, matrícula SIAPE 1596431, para substituir, no período de 03/08/2023 a 01/09/2023, o Chefe da Auditoria Interna - AUDINT/Reitoria, código CD-04, servidor William de Jesus Santos, ausente por motivo de Licença Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.010 - Art. 1º Dispensar, a partir de 31/07/2023, o servidor Regis Renner Vasconcelos Malta Junior, matrícula SIAPE 1801640, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, da função de Coordenador Geral de Conformidade de Registros de Gestão - CGCONFREG/DICOF/PROAD, Reitoria, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.011 - Art. 1º Dispensar, a partir de 07/08/2023, o servidor Victor Cesar Santos de Melo, matrícula SIAPE 3011216, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, da função de Coordenador de Manutenção e Transporte - CMT/CADM/DADM/PROAD, Reitoria, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.012 - Art. 1º Designar, a partir de 07/08/2023, o servidor José Ricardo dos Santos, matrícula SIAPE 1213653, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, para a função de Coordenador de Manutenção e Transporte - CMT/CADM/DADM/PROAD, Reitoria, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.013 - Art. 1º Designar, a partir de 07/08/2023, o servidor Victor César Santos de Melo, matrícula SIAPE 3011216, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, para a função de Coordenador Geral de Conformidade de Registros de Gestão - CGCONFREG/DICOF/PROAD, Reitoria, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 715, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DO PAÍS à servidora RAQUEL VIDIGAL SANTIAGO, matrícula SIAPE 172****, no período de 01-09-2023 a 31-08-2027, conforme documentação acostada ao Processo nº 23222.002035/2023-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 717, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, e, ainda, considerando o Processo Eletrônico 23225.001126/2023-67, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TALES PULINHO RAMOS, matrícula SIAPE nº 195****, para a atribuição de coordenador do Projeto "Desenvolvimento de Ferramentas Tecnológicas para Auxílio no Manejo de Peixes Ornamentais Voltados para Pequenos Produtores da Zona da Mata Mineira", submetido ao Edital/PROPPPI nº 37/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 1.143, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 04.08.2022, publicado no D.O.U de 05.08.2022, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.001151.2023-44, resolve:

Destituir a competência, a partir de 31.07.2023, do servidor LUIS ADRIANO BATISTA, Administrador, matrícula SIAPE 1673990, de praticar atos como GESTOR FINANCEIRO, deste Instituto - Campus Poços de Caldas.

CLEBER ÁVILA BARBOSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**PORTARIA REI/IFTO Nº 917, DE 4 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Aline Fernanda Alves de Aguiar Brandão, matrícula SIAPE nº 3311469, ocupante do cargo de assistente em administração, para exercer a função de coordenadora de Administração e Planejamento, código FG-1, do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

CAMPUS ARAGUATINS**PORTARIA Nº 215, DE 6 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 551/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Kelly Cristina Figueiredo Guimarães, matrícula SIAPE nº 1820157, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, para exercer a função de Diretora-geral Substituta, código CD-2, do Campus Araguatins, do Instituto Federal do Tocantins, no período de 07 a 10/08/2023.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO



MINAS GERAIS

9 - Contratado: INTER SOFT INFORMATICA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0019.2.04.42530123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado no Escritório Local de Verdelândia. Vencimento: 19/07/2024. Valor: R\$1.558,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 19/07/2023.

10 - Contratado: INTER SOFT INFORMATICA-ME Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0019.2.04.29510122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 20/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 19/07/2023.

11 - Contratado: Justino Davino Peres. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº B0001.2.35.10178.04. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 27/09/2024. Valor: R\$4.500,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339030 67 1 0. Data: 18/07/2023.

12 - Contratado: COMERCIAL SANTOS JUNIOR LTDA. Instrumento: Contrato nº G0020.2.25.25290123.00. Objeto: fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha para a EMATER-MG, Unidade Regional de Januária e escritórios locais. Vencimento: 31/12/2023. Valor: R\$3.423,62. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339030 67 1 0. Data: 26/07/2023.

13 - Contratado: GUARA DIGITAL LTDA. Instrumento: Contrato nº G0006.2.04.54310123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, com velocidade mínima de 400 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado no Escritório Local de Itaverava. Vencimento: 27/07/2024. Valor: R\$1.198,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 27/07/2023.

14 - Contratado: PONTNET TELEINFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0030.2.04.05170122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 16/09/2024. Valor: R\$1.078,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 28/07/2023.

15 - Contratado: IDEAL AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0036.2.99.18830120.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 21/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 01/08/2023.

16 - Contratado: RESOLVE TELECOM LTDA. ME. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0007.2.04.40620122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 19/08/2023. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 01/08/2023.

17 - Contratado: RODOCAR PEÇAS E SERVIÇOS - ME. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0007.2.99.18660120.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 14/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 01/08/2023.

18 - Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS CMV LTDA. Instrumento: Contrato nº G0032.2.14.39110123.00. Objeto: fornecimento de pães de sal para UREGI Salinas e escritório local. Vencimento: 01/08/2024. Valor: R\$ 6.804,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339030 67 1 0. Data: 01/08/2023.

19 - Contratado: IDEIA COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP. Instrumento: Contrato nº D0001.2.99.65760122.00. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de livro em formato digital. Vencimento: 01/08/2024. Valor: R\$280.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 01/08/2023.

20 - Contratado: PLIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: Contrato nº G0025.2.04.27840123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet fibra ótica, não dedicada, com velocidade mínima de 600 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado na Uregi e escritório local de Montes Claros. Vencimento: 02/08/2024. Valor: R\$2.856,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 02/08/2023.

21 - Contratado: VIASATDIGITAL TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato nº G0033.2.04.10103.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 06/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 03/08/2023.

22 - Contratado: ELAINE ROCHA DAS NEVES. Instrumento: Contrato nº G0022.2.20.33940123.00. Objeto: locação de uma vaga/ estacionamento para veículos da EMATER-MG – Escritório Local de Atiuuoca. Vencimento: 04/08/2024. Valor: R\$1.440,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339036 67 1 0. Data: 04/08/2023.

23 - Contratado: DC E LEMOS - SERVIÇOS DE INTERNET. Instrumento: Contrato nº G0033.2.04.28120123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado no Escritório Local de Icarai de Minas. Vencimento: 04/08/2024. Valor: R\$1.200,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 04/08/2023.

24 - Contratado: WKVE - ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0013.2.04.37530121.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 03/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 28/07/2023.

25 - Contratado: ÁLVARO JOSÉ BORGES DE ARAÚJO GODINHO. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0028.2.04.38600122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 18/08/2024. Valor: R\$9.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 07/08/2023.

26 - Contratado: MEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0013.2.99.26390122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 08/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 04/08/2023.

27 - Contratado: AUTO MECÂNICA SANTA RITA EIRELI-ME. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0011.1.2.99.19900120.00. Objeto: prorrogação por mais 1 (um) ano, do prazo de vigência. Vencimento: 17/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 16/08/2023. DICOM – Divisão de Compras.

33 cm -17 1831250 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1 – Donatário: MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS; doação de 01 Botijão Criogênico para Sênem VELE 20L – patrimônio 129991, unidade gestora. UREGI DE LAVRAS; valor R\$ 750,04 – verba: Minas Sem Fome 2017 DEC.202. Investimento, Data: 08/08/2023.

2 – Donatário: MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS; doação de 01 Tanque de Resfriamento de Leite – patrimônio 98059, unidade gestora. UREGI DE LAVRAS; valor R\$ 836,80 – verba: EMG – Minas Sem Fome 2009, Data: 08/08/2023.

3- Contratante: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade – IABS. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços D0001.1.03.12458.00. O prazo do contrato passa a ser até o dia 31/08/2023 e a IABS pagará a contratada pela prestação satisfatória dos serviços, o valor adicional de R\$79.900,00, conforme justificado no pedido de aditivo contratual.

4 cm -17 1830780 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051002000096/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000522/2023-04 - Objeto: fertilizantes - Contratante: EPAMIG, contratadas: Empresa Pilar Cereais Ltda - CNPJ - 05.098.638/0001-20 - AF'S N°S 147- 212 - 210 - 211 - 376 - 304 - 109 - 746 - 216 - 206 - 309 - 123 - 112 e 213 - ano 2023 no valor total de R\$943.762,15; Empresa Empreendimento Comercial SAARA - CNPJ - 00.944.944/0001-17 - AF'S N°S 119 - 121 - 310 - 192 - 377 - 305 - 207 - 85 - 86 - 114 e 312 - ano 2023 no valor total de R\$305.471,74; Empresa Plantium Distribuidora Ltda - CNPJ - 09.950.203/0001-50 - AF'S N°S 122 - 311 e 120 - ano 2023 no valor total de R\$31.479,00 e Empresa Sementek Comércio e Representações Ltda - CNPJ - 08.407.726/0001-55 - AF N° 193 - ano 2023 no valor total de R\$14.750,00.

3 cm -17 1830717 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 534/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 305100200082/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000534/2023-68 com o seguinte resultado: Deserto. Ratificado em 17/08/2023.

2 cm -17 1830693 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305100200011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 544/2023

PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.000544/2023-89

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores mensal e por demanda, sem motorista. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 01/09/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895004 - 34895042.

3 cm -17 1831039 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 1474/2023

PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0001474/2023-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento de materiais para instalação de redes de cabeamento estruturado de internet. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 30/08/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895004 - 34895042.

3 cm -17 1830920 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 290/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Original Decorações Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliário. Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024. Valor: R\$10.750,00. Proc.: 3051002000064/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Wenderson Roberto Manoel - ORIGINAL.

Nº. 297/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e B2B Distribuidora LTDA. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos. Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 a 16/02/2024. Valor: R\$9.400,00. Proc.: 3051002000092/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Flavia Raquel de Sousa - B2B.

Nº. 301/2023 - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I - Partes: EPAMIG e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais. Objeto: Cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto intitulado "Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxílio no manejo de peixes ornamentais voltadas para pequenos produtores da Zona da Mata Mineira". Assinatura: 17/07/2023. Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) André Dimiz de Oliveira - IF SUDESTE.

5 cm -17 1831327 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 623/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, com o fornecimento de material e mão de obra, para reforma geral do Edifício Sede do ITAP. A Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000112/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000623/2023-90 com os seguintes resultados: Lote 1 – empresa vencedora Urbano Engenharia e Construções Ltda – valor total homologado R\$2.362.652,37. Ratificado em 16/08/2023.

3 cm -17 1830707 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9391422/2023

Decorrente do Processo de Compras nº. 2211002 000010/2023, modalidade Pregão Eletrônico. Partes: Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Alphaville Produtos e Serviços Ltda. Objeto: aquisição de café, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº2211002 010/2023, nos seus Anexos na Proposta Vencedora. Valor do contrato: R\$ 22.294,12 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.08Fonte: 0 10 1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação. Assinado em 17/08/2023, Belo Horizonte.

3 cm -17 1831175 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA EXTRATO ATO EXTRAORDINÁRIO COPEFIC 023/2023 A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 40, 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar e não aprovados/desclassificados, após análise pela Copefic das documentações solicitadas em diligência, em reunião do colegiado realizada em 26 de julho de 2023.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

Ana Cristina Bruno Soares

Presidente da Comissão Paritária Estadual

de Fomento e Incentivo à Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

4 cm -17 1831181 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2181003 000061/2023, a Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará a licitação visando a prestação de serviços de reparo do telhado do imóvel do Palácio da Liberdade. (Lei 8.666/93, artigo 38). A sessão do pregão iniciará no dia 30/08/2023, às 10h30min, no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023

Aline Cristina Felix Rabelo Petteuser/ Diretora

de Planejamento, Gestão e Finanças/FCS

2 cm -17 1831035 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de Rescisão ao Termo de Doação Nº 92/2022 – PROCESSO SEI. 1490.01.0005172/2022-44, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE e o Município de MANHUAÇU – MG. As partes resolvem, por comum acordo, celebrar rescisão amigável, referente a doação de 3 (três) kits caixas d'água de 10.000 LITROS DE POLIETILENO, no valor de R\$ 17.532,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais). Assinam em 16/08/2023, Signatários: Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, pela doadora, e Maria Imaculada Dutra Dornelas, pela donatária.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico Nº 104/2023 – PROCESSO SEI. 1490.01.0008771/2022-65. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE e a Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG. Doação gratuita de 3 (três) kits caixa d'água no valor de R\$ 23.727,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais) . Assinam em 16/08/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, doadora, e Aécio Guedes Soares, donatário.

5 cm -17 1830848 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-01202-23 ; cooperação entre robôs terrestres, aéreos e aquáticos: exploração e estudos de caso ; anderson grandi pires ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; R\$ 299.498,76 ; cex ; apq-01965-23 ; cinética e termodinâmica de interação proteínas-nanomateriais: a chave para a nanoengenharia de supramoléculas ; luis henrique mendes da silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 201.760,40 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-02518-17 ; 01/09/2023 ; 29/02/2024 ; Prorrogação ;

8 cm -17 1831215 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03149-22; Substituição de coordenador;

1 cm -17 1830942 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG



ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4600000969. PARTES: GASMIG e CONSORCIO PLANAL VIENA. OBJETO CONTRATUAL: execução dos serviços de elaboração de estudos de traçados e projetos de RDGN (Rede de Distribuição de Gás Natural), por unidade de serviço de projeto de gás, para atendimento à novos clientes no estado de Minas Gerais, conforme informações constantes no Termo de Referência. OBJETO DO ADITIVO: i) acréscimo quantitativo correspondente à, aproximadamente, 23% do seu valor inicialmente contratado; ii) prorrogação do prazo contratual por mais 4 meses. Valor: R\$516.787,04. Vigência: 07/01/2024 a 06/05/2024. Data de assinatura: 16/08/2023. Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

4 cm -17 1831258 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que sua Autoridade Competente, em 14/8/2023, homologou a licitação BDMG-25-A/2023, planejamento nº 255/2023 no portal Compras MG, tendo sido fracsassada a licitação.

ADITIVO A CONTRATO

1º Aditivo ao CR nº 6816/2022 (ECT- 9912586646). Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 20/10/2023; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$683.110,42 e o valor global da contratação em R\$1.366.220,84. Data de assinatura: 16/08/2023.

3 cm -17 1831287 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG AVISOS DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230144 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços continuados de Crescimento Vegetativo, Manutenção de Redes de Distribuição e Ligações Prediais, Melhorias Operacionais e Manutenção de Unidades de Água na área de abrangência da Gerência Regional de Teófilo Otoni – GRTO, da COPASA MG. Dia: 12/09/2023 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 17/08/2023.

SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023 – 63

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230116

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços para Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do município de Dvinópolis / MG. Dia: 13/09/2023 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 18/08/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230134

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Itatiaia, localidade do município de Ouro Branco / MG. Dia: 13/09/2023 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 18/08/2023.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0341.

Objeto: Licenças Perpétuas de Uso de Softwares Alternativos CAD em Rede. Dia da Licitação: 14 de setembro de 2023 às 08:45 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 21/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05.2023/0342

Objeto: Lanche Padrão. Dia da Licitação: 29 de agosto de 2023 às 09:15 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 21/08/2023 no site: www.copasa.com.br.